
ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório n° 119/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 080/2017
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL EMBARCADA NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REPARO NO LOCAL DA IMPLANTAÇÃO), A MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS POR NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Pregoeira, instituída pela Portaria n° 887, de 16 de janeiro de 2017, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 119/2017, cujo objeto versa sobre o registro de preços para aquisição e instalação de sistema de gravação digital embarcada nos veículos do transporte escolar da prefeitura municipal de lagoa santa, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação e reparo no local da implantação), a manutenção e garantia dos serviços e equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses. conforme mencionado no anexo i, parte integrante deste edital.

1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

• **CRENCIAMENTO:**

DIA: 29/11/2017 a partir das **09h00min.**

• **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 29/11/2017 às **09h30min.**

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Retifica-se o objeto da licitação passando a vigorar a seguinte redação:

Leia-se: registro de preços para aquisição e instalação de sistema de gravação digital embarcada nos veículos do transporte escolar da prefeitura municipal de Lagoa Santa, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação e **manutenção com atendimento** no local da implantação), a manutenção e garantia dos serviços e

equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

3. Retifica-se a descrição dos itens 1, 2, 3 e 4 passando a vigorar a seguinte redação:

Leia-se:

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	90	UN	CARTAO DE MEMORIA COM SD CARD CLASSE 10 DE 16 GIGAS Deverá conter capacidade de 16GB e ser compatível com dispositivos host SDHC e SDXC, deverá conter seguro interruptor de proteção contra gravação integrado que evita a perda acidental de dados; dimensões 24 x 32 x 2,1mm e desempenho 300X velocidade até 90MB/s para leitura e 45MB/s para gravação, barramento de velocidade ultra rápida I (UHS-I); não serão aceitos cartões de memória microSD com adaptadores SD Card.
02	135	UN	CÂMERA DE SEGURANÇA, COLORIDA, DAY & NIGHT, BLINDADA, COM INFRA-VERMELHO EMBUTIDO : Lente de até 2,80MM ; Alcance IR:10m ; Sensibilidade: <=0.1/F2.0(AGC ON), 0 lux IR on ; resolução de no mínimo 720x480 D; dispositivo de imagem CMOS de no mínimo 1/4"; lente fixa; protetor antivandalismo para câmera produzido em alumínio fundido ou material equivalente de alta resistência.
03	45	UN	CÂMERA DE SEGURANÇA, COLORIDA, DAY & NIGHT, BLINDADA, SEM INFRAVERMELHO: Lente de até 3,60MM ; Sensibilidade: <=0.1 lux/F<=2.0(AGC ON) resolução de no mínimo 720x480; utilizada para acompanhamento de itinerário; dispositivo de imagem CMOS de mínimo 1/4" ; lente fixa, protetor antivandalismo para câmera produzido em alumínio fundido ou material equivalente de alta resistência
04	45	UN	GRAVADOR DVR VEICULAR, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA DE 16 GIGAS, ENTRADA PARA NO MÍNIMO 04 CÂMERAS; A resolução das imagens deverá ser de no mínimo de 720x480 pixels; entrada para no mínimo 4 (quatro) câmeras; equipamento blindado (com caixa de proteção integrada ou com caixa de proteção em aço pintado) ; compartimento com chave para proteção da unidade de armazenamento para administração e descarga das imagens a fim de impedir a remoção do cartão por pessoas não autorizadas ; o DVR deverá ser composto de um único volume, que permita sua utilização no monitoramento interno de ônibus e veículos similares ; Sistema de desligamento automático do equipamento quando da abertura da caixa; gravação em cartão de memória Sd card; o formato utilizado de padrão de gravação deve ser baseado no MPEG-4 e MJPEG; gravação de cada câmera individualmente em diretórios separados, garantindo assim uma melhor qualidade; possibilidade de gravar vídeos contínuos em

			<p>diversas taxas de frequência; qualidade de imagem, pele menos, em CIF e D1; Auto-deteccção entre os sistemas NTSC/PAL; taxa de gravação e reprodução configurável; gravação por deteccção de movimento na própria imagem gerada, com ajuste de sensibilidade, podendo gerar clipes ou imagens; a configuração da gravação por deteccção de movimento poderá ser configurada segundo uma tabela horária, sensibilidade, permitindo definir no mínimo 150 áreas de deteccção de movimento por tela; a reprodução das imagens gravadas poderá também ser feita em um PC, utilizando software proprietário (fornecido junto com o equipamento) ou livre/aberto com essa finalidade; permitir programação do equipamento e início/parada da gravação através do controle remoto; exibição da data e hora na imagem, quando a reprodução for feita pelo próprio equipamento e na imagem visualizada no computador; fonte de alimentação com especificação automotiva, atendendo a norma SAE J1455, com proteção contra transientes e vibração, montagem SMD, tensão de trabalho entre 10 a 30 VDC e corrente de saída máxima de 3A; dispositivo para identificar e gravar o momento em que o equipamento foi ligado e desligado indevidamente; o DVR deve ter indicadores luminosos que indiquem sobre seu funcionamento, Led indicativo de gravação, falha e pausa na gravação.</p>
05	45	SV	<p>SERVICO DE INSTALACAO: a empresa proponente deverá fornecer e instalar os equipamentos embarcados no interior de cada veículo, consistindo em até 4 câmeras por veículo, integradas numa unidade de gravação de vídeo digital (DVR) e o software de reprodução das imagens; todos os cabos e insumos necessários para instalação das câmeras e do DVR deverão estar incluídos nos custos do serviço de instalação e configuração; Deverá ser instalado em cada veículo, 3 (três) adesivos informativos de gravação, conforme lei federal em vigor, com intuito de notificar os usuários do transporte escolar que os mesmos estão sendo gravados.</p>

4. Excluem-se as documentações solicitadas nos subitem 9.2.1 - Certidão de pedido de falência e concordata e 8.1.5 – Declaração:

~~9.2.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.~~

~~8.1.5. Na apresentação da proposta comercial a proponente deverá fornecer declaração de fabricante dos produtos ofertados, em papel timbrado, declarando que a proponente possui credenciamento para venda de seus produtos para os itens de 1 a 4~~

5. Retifica-se o subitem 4.3 do Anexo I – Termo de Referência e alínea “i” da Cláusula 20ª da Ata de registro de preços, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê: “Todas as câmeras e DVR devem ser de fabricante compatíveis, a fim de garantir plena compatibilidade de solução, melhor gerenciamento e menor custo operacional e de manutenção.”

Leia-se: “Todas as câmeras e DVR devem ser compatíveis, a fim de garantir plena compatibilidade e funcionamento da solução, com melhor gerenciamento e menor custo operacional e de manutenção.”

6. Retifica-se os subitens 4.8 e 4.9 do Anexo I – Termo de Referência e alínea “m” da Cláusula 20ª da Ata de registro de preços, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

A entrega dos equipamentos será no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, bairro Santos Dumont - Município de Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, para fins de conferência e, após conferência, deverão ser instalados nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

4.9 - Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

Leia-se:

Os equipamentos fornecidos deverão ser apresentados no Departamento de Tecnologia da Informação, situado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, bairro Santos Dumont - Município de Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, para fins de conferência e, após a aprovação, deverão ser entregues e instalados nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, na Garagem Municipal, situada à Rua João Machado, nº 70, Brant – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;

4.9 - Os equipamentos, no ato de apresentação, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente ao transporte, entrega e instalação adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução/rejeição.

7. Inclui-se a alínea “n” na Cláusula 20ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar:

Cláusula 20ª. n) Os equipamentos, no ato de apresentação, serão conferidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente ao transporte, entrega e

instalação adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua devolução/rejeição.

8. Retifica-se o subitem 6.3 do Anexo I – Termo de Referência e a alínea “b” da Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

“A contratada deverá atender as solicitações de reparo durante o período de garantia de acordo os níveis de serviço estabelecidos no neste Termo.”

Leia-se:

“A contratada deverá atender as solicitações de **manutenção** durante o período de garantia de acordo os níveis de serviço estabelecidos neste Termo.”

9. Retifica-se o subitem 7.6 do Anexo I – Termo de Referência e a alínea “n” da Cláusula 27ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

“Fornecer as licenças de softwares, acessórios não utilizados e documentação dos equipamentos e softwares.”

Leia-se:

“**Entregar** as licenças de softwares e acessórios **não instalados e a** documentação dos equipamentos e softwares **à contratada.**”

10. Retifica-se o subitem 7.11 do Anexo I – Termo de Referência e a alínea “s” da Cláusula 27ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

“Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento, obedecendo ao seguinte nível de serviço:”

Leia-se:

“Realizar a Manutenção Corretiva, que compreende todas as medidas e cuidados técnicos necessários à resolução de panes, falhas e/ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao funcionamento **da solução**, obedecendo ao seguinte nível de serviço:”

11. Inclui-se o subitem 7.11.2 no Anexo I – Termo de Referência e a alínea “s.2” na Cláusula 27ª da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar:

Leia-se:

“A retirada dos equipamentos para reparo em laboratório deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE”

12. Incluem-se os itens ao item 13 - ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, do Edital:

13.3.2. O fornecedor convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço deverá apresentar declaração do fabricante dos produtos ofertados ou do representante do mesmo, em papel timbrado, declarando que a proponente possui credenciamento para venda de seus produtos para os itens de 2 a 4.

13.3.3. A comprovação do que dispõe a declaração exigida no item 13.3.2 compõem requisito para a efetivação do Registro de Preço e deverá ser entregue até a data de sua assinatura.

13. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 30 de outubro de 2017.

**SAVIO FÉLIX DE ARAÚJO
PREGOEIRO**